



**Governo do  
Estado do Ceará**  
*Secretaria das Cidades*

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/CIDADES/2009**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DAS  
CIDADES E O MUNICÍPIO DE SANTANA  
DO CARIRI, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.**

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obras de infra-estrutura constantes do Componente 1 – Qualificação Territorial – do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará – Cidades do Ceará (Cariri Central), doravante denominado PROJETO, em SANTANA DO CARIRI;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obras e demais ações do Componente 2 – Inovação e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais (APL's) – do PROJETO, em SANTANA DO CARIRI;

CONSIDERANDO a necessidade das ações do Componente 3 – Gestão Regional e Fortalecimento Institucional – do PROJETO em SANTANA DO CARIRI;

CONSIDERANDO o prazo de 05 (cinco) anos previsto para a implementação do PROJETO, contado a partir da assinatura do Acordo de Empréstimo nº IBRD 76540-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, doravante denominado Banco Mundial;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Documento de Avaliação do PROJETO, aprovado pelo Banco Mundial;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da articulação, do compartilhamento de responsabilidades entre os partícipes, essenciais para o sucesso do PROJETO.

RESOLVEM as partes celebrarem o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICÍPES**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 13.875, de 07.02.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com endereço no Centro Administrativo





# Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, Fortaleza-CE, representada pelo Sr. Secretário, **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, brasileiro, separado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 4486D – CREA - CE, e do CPF nº 102.903.893-72, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominada **CIDADES** e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.347/0001-02, com sede na Rua Dr José Augusto, Nº 387, Centro, SANTANA DO CARIRI/CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JESUS WERTON GARCIA**, portador do CPF nº 015.889.313-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E SUJEIÇÃO NORMATIVA

O presente Convênio foi autorizado nos termos do Processo SPU Nº 09371369-0 do Governo do ESTADO DO CEARÁ, consoante decisão do titular da CONCEDENTE, devendo sujeitar-se às Diretrizes do Banco Mundial; às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº 13.955 de 07 de agosto 2007); da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, bem como à Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005; as ações constantes da carteira do Projeto; a todas as cláusulas do Acordo de Empréstimo nº IBRD 76540-BR e os documentos aos quais se refere e ao Manual Operacional do Projeto, datado de 03/11/2008, inclusive a Política Ambiental e Social do Projeto, apresentada no Plano de Gestão Sócio-Ambiental, datado de maio/2008.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO visa estabelecer a forma de participação, as responsabilidades e os procedimentos entre a SECRETARIA das CIDADES e o Município de SANTANA DO CARIRI para a complementação das ações constantes da carteira do PROJETO no território daquele município, conforme Anexo 1 – Descrição do Projeto, do Acordo de Empréstimo nº IBRD 76540-BR, Partes I, II e III, no que se referir ao citado município.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **I – A CIDADES se compromete a:**

- a) responsabilizar-se por todos os aspectos fiduciários e financeiros da implementação das obras e demais ações do Projeto;
- b) realizar, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, todos os processos licitatórios de contratação de empresas e consultores individuais;





**Governo do  
Estado do Ceará**  
*Secretaria das Cidades*

- c) realizar a contratação de empresa de monitoramento / fiscalização das obras do Projeto, que trabalhará em estreita articulação, e sob a coordenação do Departamento de Estradas e Rodovias - DER;
- d) efetuar a contratação e o pagamento dos serviços prestados pelas empresas e consultores individuais, em consonância com os valores contratados;
- e) elaborar, para cada investimento de maior complexidade, convênio ou outro documento específico, que deverá determinar, entre outros pontos, a programação da contrapartida por parte do Município de SANTANA DO CARIRI, a forma de participação dos interessados;
- f) manter estreita comunicação com o Município de SANTANA DO CARIRI, no que diz respeito às ações do Projeto;
- g) provocar reuniões técnicas de articulação e andamento entre a Unidade de Gerenciamento do Projeto UGP e o Município de SANTANA DO CARIRI;
- h) prorrogar, através de ofício, a vigência deste Termo, se necessário, limitada à vigência do Projeto.

**II – o Município de SANTANA DO CARIRI, se compromete a:**

- a) acompanhar a realização das obras do Componente 1 – Qualificação Territorial – do Projeto no Município, aqui incluídas: possíveis melhorias e/ou construção de infra-estrutura e instalações urbanas tais como paisagismo, áreas de lazer, melhoria das áreas comerciais para pequenos mercados, iluminação, estacionamento, melhorias para trânsito, passagens para pedestres e melhoria da sinalização para dar suporte ao desenvolvimento do turismo; e quaisquer outras que venham a ser incorporadas à carteira do Projeto;
  - a.1) o acompanhamento mencionado dar-se-á pela disponibilização, quando solicitado, de técnico(s) para trabalho junto à Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP e à empresa de monitoramento e fiscalização, a ser contratada pela CIDADES;
  - a.2) entre os serviços esperados, figuram a participação em reuniões de trabalho, visitas de campo para vistorias de obras e a elaboração de pareceres técnicos;
- b) realizar os serviços de manutenção dos investimentos mencionados no item a;
- c) apoiar e acompanhar o desenvolvimento das demais ações do Projeto, nos Componentes 2 – Inovação e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e 3 – Gestão Regional e Fortalecimento Institucional. O apoio e o acompanhamento mencionados dar-se-ão pela:
  - c.1) participação do representante do Município de SANTANA DO CARIRI nas atividades do Comitê Consultivo do Projeto e do Núcleo de Gestão Sócio Ambiental do Projeto – NGSA, instâncias criadas para a garantia da participação na sua implementação;
- d) manter os servidores e técnicos das suas Secretarias Municipais devidamente a par das atividades do Projeto, com vistas a ampliar a articulação governamental e o sincronismo das ações;
- e) disponibilizar, quando solicitado, servidores e/ou técnicos e espaços físicos adequados para as capacitações, cursos e reuniões previstos no âmbito do Projeto;
- f) solicitar, quando necessário, reuniões de nivelamento com a SECRETARIA das CIDADES e a UGP;





# Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

- g) obter junto aos órgãos competentes do Município todas as aprovações e licenças urbanísticas necessárias à execução das intervenções do PROJETO;
- h) obter junto ao órgão competente do Governo do Estado, e quando solicitado, as licenças, ambientais necessárias à execução das intervenções do Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas taxas;
- i) assegurar o livre acesso de servidores da SECRETARIA das CIDADES ou de técnicos por esta qualificados, bem como da equipe de consultores do Banco Mundial a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto deste TERMO, quando em vistoria, fiscalização, inspeção ou auditoria de natureza física ou financeira, estendendo-se a permissão ao órgão de controle interno do Governo do Estado do Ceará e aos técnicos qualificados pela entidade supridora dos recursos;

## CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

1) Não haverá repasse de recursos financeiros por parte da SECRETARIA das CIDADES ao Município de SANTANA DO CARIRI, tampouco efetivação de contrapartida financeira por parte de SANTANA DO CARIRI para a SECRETARIA das CIDADES. Fica autorizado apenas o repasse de obras, bens ou serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

1) SANTANA DO CARIRI se compromete a prestar contrapartida através de recursos não-financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, desde que haja comprovação de sua vinculação/complementariedade com os objetivos e ações do PROJETO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará conforme a vigência do Acordo de Empréstimo nº IBRD 76540-BR e concomitantemente com as ações estabelecidas para o Município de SANTANA DO CARIRI, tendo início a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e podendo ser prorrogado, se assim for necessário, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo poderá ocorrer no caso de descumprimento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas e das Diretrizes do Banco Mundial.

Constituem também motivos para a rescisão deste Termo:





**Governo do  
Estado do Ceará**  
*Secretaria das Cidades*

- a) Razões de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelos partícipes;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

**CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS INTEGRANTES**

Constituem partes integrantes deste Termo, os demais convênios e/ou instrumentos, de caráter específico, que vierem, na seqüência deste, a ser firmados entre a Secretaria das Cidades e o Município de SANTANA DO CARIRI, para o fiel cumprimento das determinações do Acordo de Empréstimo nº IBRD 76540-BR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Fica estabelecido que cada parte designará um Gestor mediante envio de correspondência, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo, quais sejam: pelas CIDADES, o Coordenador do Projeto Cidades do Ceará e pelo Município de SANTANA DO CARIRI, o Prefeito Municipal.

Quaisquer avisos ou comunicações entre os partícipes serão efetuados por escrito e dirigidos aos respectivos, nos seguintes endereços:

**SECRETARIA DAS CIDADES**

Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Edifício SEPLAN, 1º Andar, Cambéba, Fortaleza-CE.

Telefone – (85) 3101.4483

FAX(085) 3101.4474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

Rua Dr. José Augusto, nº 387, Bairro Centro, Município de Santana do Cariri-Ceará

Telefone – (88) 3545.1181

FAX-(88) 3545.1309





**Governo do  
Estado do Ceará**  
*Secretaria das Cidades*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

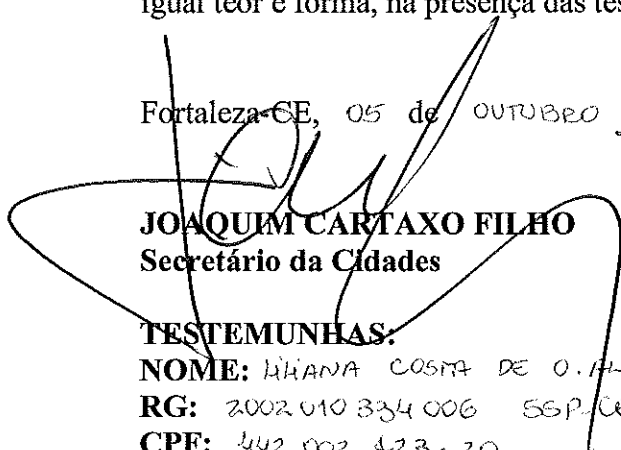
A Secretaria das Cidades fará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo para que surta seus legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidos pelas vias administrativas.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 05 de OUTUBRO de 2009.

  
**JOAQUIM CARTAXO FILHO**  
Secretário da Cidades

  
**JESUS WERTON GARCIA**  
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** LILIANA COSTA DE O. ALENCAR  
**RG:** 2002010334006 SSP/CE  
**CPF:** 442.002.423-20  
*Assinatura*

**NOME:** M<sup>a</sup> de Lourdes da Rocha  
**RG:** 2003002492794 - SSP/CE  
**CPF:** 123.451.513 - 87  
*Rocha*

